



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 2.161, DE 01 DE JULHO DE 2025.

**SÚMULA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, para o Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.

*Parágrafo único:* o Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a transferir à APAE o recurso no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2025.

**Art. 3º** - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 4º** - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei com a seguinte rubrica orçamentária:

09 - Secretaria de Assistência Social

09.03 - Setor de Proteção Social Especial

08.244.0013.2053 - Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções

FR - 0941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 1º de julho de 2025.

**EXILAINE GASPAR**

*Prefeita Municipal  
Gestão 2025/2028*

**SUELEN A. JUSTINO DA SILVA**

*Secretária M. de Assistência Social*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**DESENVOLVIMENTO LOCAL**  
**LEI Nº 2.161, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, para o Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.

**Parágrafo único:** o Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a transferir à APAE o recurso no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2025.

**Art. 3º** - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 4º** - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei com a seguinte rubrica orçamentária:  
09 – Secretaria de Assistência Social  
09.03 – Setor de Proteção Social Especial  
08.244.0013.2053 – Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções  
FR – 0941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Paço Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 1º de julho de 2025.

<b>EXILAINE GASPAR</b>	<b>SUELEN A. JUSTINO DA SILVA</b>
Prefeita Municipal	Secretária M. de Assistência Social
Gestão 2025/2028	

**Publicado por:**  
Wanderley Ferreira Figueiredo  
**Código Identificador:FA04D316**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2025. Edição 3310  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>